

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL

Estudo Técnico Preliminar 74/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 33/005869/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (DPE/MS), por meio da Coordenadoria de Licitação, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores no 7º Seminário Nacional de Compras Públicas - SENACOP, a ser realizado presencialmente na cidade de Campo Grande/MS, no período de 12 a 14 de novembro de 2025.

2.2. A presente demanda visa atender à necessidade crucial de aprofundamento técnico da equipe de licitações e contratos da DPE/MS frente às complexidades e inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021. A constante evolução da jurisprudência e das regulamentações exige uma atualização contínua dos agentes públicos para garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade nos processos de contratação, prevenindo apontamentos dos órgãos de controle.

2.3. A contratação do seminário se justifica por se tratar de uma capacitação imersiva e de alto nível, conduzida por especialistas de renome nacional, incluindo Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU). A participação no evento é um investimento estratégico que oferecerá ferramentas práticas e conhecimento aprofundado sobre temas essenciais à rotina da Instituição, como planejamento da contratação, gestão de riscos e fiscalização contratual.

2.4. A realização do evento em Campo Grande/MS configura uma oportunidade de excelente custo-benefício, permitindo o acesso a um conteúdo de padrão nacional com máxima economia de recursos públicos, notadamente com despesas de deslocamento e diárias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Licitação	Andrei Francisco Dávalo Mendonça

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para garantir o atendimento adequado da necessidade, o evento de capacitação deve possuir uma grade curricular que aborde de forma aprofundada e prática os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência atualizada dos Tribunais de Contas.

4.2. O programa deve contemplar temas essenciais como Estudo Técnico Preliminar (ETP), governança nas contratações, transformação digital, contratações diretas (dispensa e inexigibilidade) e gestão contratual, conforme programação do 7º SENACOP.

4.3. O corpo docente deve ser composto por profissionais de notória especialização, como Ministros do TCU, doutrinadores e advogados com vasta experiência em contratações públicas, garantindo a alta qualidade do conteúdo ministrado. A programação do evento confirma a presença de palestrantes como os Ministros Antônio Anastasia e Vital do Rêgo Filho, além de outros especialistas reconhecidos.

4.4. A empresa contratada deverá fornecer certificado de participação com carga horária de, no mínimo, 25 horas, além de material de apoio completo (apostila, bloco de anotações, etc.).

4.5. A empresa contratada deverá possuir a documentação de regularidade obrigatória devidamente atualizada e estar quite com todas as certidões, conforme será disposto no Termo de Referência.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme § 4º do art. 74 da NLLC, não haverá subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o serviço não vai gerar obrigações futuras e o pagamento será efetuado após conclusão e apresentação do certificado de conclusão do curso aos servidores participantes.

4.8. A Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul utiliza o sistema www.compras.gov.br para realização de suas licitações, e por conseguinte, adota o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela portaria Seges/ME n. 938/2022, no qual não há padronização para a pretensa contratação, tornando inviável a sua utilização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em consulta às alternativas de mercado, identificou-se o 7º Seminário Nacional de Compras Públicas - SENACOP, promovido pela empresa ATREA PREMIUM, inscrita no CNPJ sob nº 43.582.426 /0001-03, como a solução que melhor atende à necessidade da Administração.

5.2. A contratação de cursos e eventos de capacitação de pessoal enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Decisão 439/98 - Plenário) e o disposto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5.3. A notória especialização da empresa e dos palestrantes, requisito do § 3º do art. 74, é evidenciada pela composição do corpo docente do evento, que inclui Ministros do TCU, juristas e professores de renome nacional, cujo conhecimento e experiência são essenciais para a plena satisfação do objeto. O evento específico, com esta grade de temas e palestrantes, em data e local definidos, caracteriza a inviabilidade de competição.

5.4. O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário, manifestou-se sobre as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de

treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93). (atualmente artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021); 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

5.5. Diante da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, a pesquisa de mercado para justificativa do preço é impraticável. O valor da contratação será justificado com base no preço fixado pela própria organizadora do evento para o público em geral, conforme material de divulgação, bem como, empenhos de outros órgãos públicos, de acordo com o que será demonstrado no relatório de cotação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução a ser contratada consiste na inscrição dos servidores da DPE/MS no 7º Seminário Nacional de Compras Públicas - SENACOP, a ser realizado na modalidade presencial nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo, em Campo Grande/MS, a ser prestado pela empresa ATREA PREMIUM (CNPJ: 43.582.426/0001-03)

6.2. O objeto desta contratação é considerado serviço comum, pois enquadra-se na classificação do Art. 6, XIII da Lei 14.133/2021.

6.3. Os serviços possuem natureza não continuada, definido pelo artigo 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 como aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período pré-determinado. Assim, por se tratar de evento de capacitação, a ser realizado em um período pré-determinado, não há que se falar em demanda continuada que se prolonga além do período informado, estando adstrita ao cumprimento das obrigações estabelecidas para as partes.

6.4. Ainda, a solução adotada é integral e una, devendo conter as presentes especificações técnicas do serviço de acordo com a metodologia do curso, por intermédio do conteúdo programático com horários, palestrante e temas abordados nos dias do curso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa prevê a inscrição de 04 (quatro) inscrições pagas e 04 (quatro) concedidas como cortesia pela organização do evento, visando maximizar a participação e a disseminação do conhecimento na Instituição, conforme demonstrado no relatório de cotação.

7.2. As inscrições serão distribuídas entre os setores da Secretaria de Gestão Administrativa, Assessoria Jurídica e Coordenadoria de Licitação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.996,00

8.1. O valor unitário por inscrição é de R\$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

8.2. Considerando a aquisição de 04 (quatro) inscrições pagas, o valor total estimado da contratação é de R\$ 21.996,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o parcelamento da solução, pois o objeto é a participação em um evento de capacitação específico, de natureza singular e indivisível. A estrutura do seminário é integrada e coesa, e sua divisão em módulos ou por participante inviabilizaria a contratação e o aprendizado eficaz.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui interdependência com outros objetos, ou seja, sua execução não é pré-requisito para a viabilidade de outras contratações, nem depende de aquisições prévias. No entanto, considera-se uma contratação correlata a todas as futuras licitações e contratos a serem processados pelos servidores capacitados. O conhecimento técnico a ser adquirido no seminário impactará diretamente na qualidade, legalidade e eficiência dos futuros certames conduzidos pela Defensoria Pública, otimizando a aplicação dos recursos e a gestão contratual em diversas áreas da Instituição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O presente objeto está alinhado com o Planejamento Anual de Contratação da DPE/MS 2025, de acordo com o doc. Sei nº. 0373030.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.A contratação da capacitação trará como benefício principal o aprofundamento técnico dos servidores na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência aplicável, resultando em um aumento significativo da segurança jurídica e da eficiência nos processos licitatórios da DPE/MS. Consequentemente, haverá uma importante mitigação de riscos e a prevenção de apontamentos por parte dos órgãos de controle, aprimorando as competências dos agentes que atuam nas fases de planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual. Além disso, a participação no evento, por seu caráter nacional, proporcionará o acesso a um networking qualificado com profissionais e especialistas de todo o Brasil, representando uma excelente relação custo-benefício ao aproveitar um seminário de alto nível realizado localmente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se identifica a necessidade de providências relacionadas a eventuais adequações no ambiente desta Instituição para a implementação da solução a ser contratada, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Como o evento será realizado em Campo Grande/MS, os impactos ambientais relacionados ao deslocamento aéreo ou terrestre de servidores são nulos ou significativamente reduzidos.

14.2. A principal fonte de impacto ambiental será a geração de resíduos sólidos durante o evento (copos, materiais impressos, etc.). Recomenda-se que os servidores participantes adotem práticas sustentáveis, como o uso de garrafas reutilizáveis e a priorização de materiais digitais, reforçando o compromisso da DPE/MS com a sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Conforme fundamentação acima, constatou-se a viabilidade da contratação por ser fundamental para o desenvolvimento contínuo e a capacitação técnica dos servidores que atuam nos processos de contratação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em alinhamento com as exigências da nova legislação e dos órgãos de controle.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA ELISA CARVALHO GOULART PANASSOLO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 14:34:46.

RODOLFO OLMEDO BORGES

Técnico de Defensoria



Assinou eletronicamente em 20/10/2025 às 14:37:34.

